



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2010

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 24/2010
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2010
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2010, na PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Sala da Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios, localizada no Edifício-sede, localizado na Rua Álvaro Mendes 2294, centro, CEP: 64000-060, Teresina-PI, 4º andar, sala 406, o Pregoeiro, nos termos das Leis nºs. 8.666/93, 10.520/2002, e dos Decretos Estaduais Nº 11.346/04 e Nº 11.319/04 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº 24/2010, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no Diário da Justiça do Estado do Piauí e homologada pelo Procurador-Geral de Justiça, à fl. 150 do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para aquisição de material de consumo(TONER), conforme as características descritas no Anexo I (Termo de Referência) do sobredito Edital, na modalidade Pregão Presencial, com vista ao Sistema de Registro de Preços, para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme consta do anexo I desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada e declarada vencedora no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

Marko Informática Ltda

CNPJ: 12.173.530.0001-10

END: Rua Área Leão, 278/n, centro

CEP.: 64001-310

FONE: (86) 2106 – 5000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de empresa para aquisição de material de consumo (aquisição de toner) para atender ao Ministério Público do Estado do Piauí, conforme quantidades e especificações e preço unitário do Anexo I desta Ata, e Edital de Licitação Pregão nº 24/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.5 O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

2.6. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.7. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1. Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



a) advertência;

b) multa, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

b.1) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor parcial do Contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) impedimento de licitar e contratar com o Estado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3.2. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

3.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c", "d" e "e" do item 3.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea "b".

3.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93.

3.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do item 3.1 poderão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

3.6. No caso das penalidades previstas no item 3.1, alínea "e", caberá pedido de reconsideração ao Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

3.7 No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades legais;

3.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Único de Fornecedores de Materiais, Bens e Serviços para a Administração Direta e Indireta do



Estado do Piauí (CADUF), e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí.

4.2. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Edital de Licitação nº 24/2010 - modalidade Pregão Presencial.

4.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Licitação nº 24/2010 – modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 24/2010, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O material deverá ser entregue na sede do Ministério Público do Estado do Piauí, na Rua Álvaro Mendes 2294, CEP: 64000-060, Centro, Teresina – PI, no horário de 7:30h às 13:30h, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de assinatura da ordem de fornecimento ou instrumento que a substitua.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor dos materiais fornecidos, quando inferior ao limite previsto no inciso II, do art. 24, da Lei 8.666/93, será efetuado pelo CONTRATANTE, até o décimo quinto dia útil, contado da apresentação da fatura, ou até o trigésimo dia, se superior àquele limite, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, CND (Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social emitida pelo INSS), Certidão conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos, Tributos e Contribuições Estaduais e Municipais, sendo



que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

6.1.1. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

6.1.2. Se houver atraso após o prazo previsto, as faturas serão pagas acrescidas de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano, aplicados pro rata die da data do vencimento até o efetivo pagamento, desde que solicitado pela Empresa.

6.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

6.1.4. A Procuradoria Geral de Justiça reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

7.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, conforme a necessidade, pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.2. A emissão dos empenhos, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

7.3. As solicitações para adesão à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

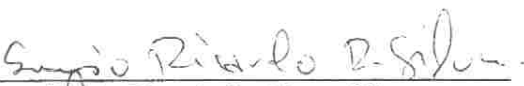
8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação nº 24/2010, modalidade Pregão Presencial e seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): Marko Informática Ltda, classificada no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o foro de Teresina - PI para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COVÊNIOS DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Teresina, 06 de agosto de 2010.


Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
Pregoeiro do MP-PI


AUGUSTO CEZAR DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça


EMPRESA: Marko Informática Ltda

NOME DA EMPRESA: Marko Informática Ltda

NOME DO REPRESENTANTE: José Wilson Batista Vieira

RG: 2. 173.432.

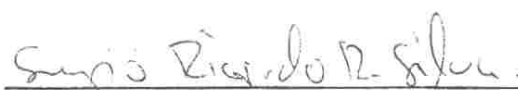
CPF: 952.1236.473-04

ANEXO I

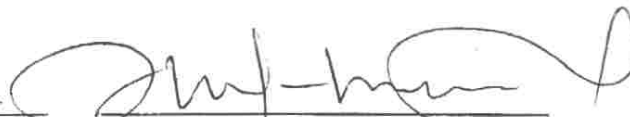
EMPRESA CLASSIFICADA
MARKO INFORMÁTICA LTDA

Item	Discriminação	Qtde.	Valor Unitário do item (R\$)
01	Toner para impressora multifuncional laser KM 2810, marca Kyocera. Requisitos obrigatórios: 1- compatível com o modelo da impressora multifuncional laser KM 2810, marca KYOCERA. 2- Toner original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufaturamento. 3- Compatível com o modelo de toner TK 137.	120	RS 138,67

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina,
06 de agosto de 2010.



Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
Pregoeiro do MP-PI



AUGUSTO CEZÁR DE ANDRADE
Procurador-Geral de Justiça


EMPRESA: Marko Informática Ltda.

NOME DA EMPRESA: Marko Informática Ltda

NOME DO REPRESENTANTE: José Wilson Batista Vieira

RG: 2. 173.432.

CPF: 952.1236.473-04.



no art.122,II da Lei nº 5.888/09, condenação em débito no valor de R\$ 17,35 e multa de 1500 UFR/PI, de acordo com o art. 16,III,41,II,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno, Sr. Raimundo Vieira e Paulo de Moraes, regularidade com ressalvas, com fundamento no art.122,II da Lei nº 5.888/09, multa de 500 UFR/PI, de acordo com o art.41,II,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno.

TC-E 12.487/08 - Parecer nº 66/10 - Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Coivaras (Exercício 2007). SESSÃO: 03/03/10. DECISÃO: Prefeitura - Responsável: Francisco Freire Furtado, Advogado Antonio Tito Pinheiro Castelo Branco, aprovação com ressalvas, com fundamento no art.120 da Lei 5.888/09; Acórdão nº 1.018/10 - Responsável: Francisco Freire Furtado, regularidade com ressalvas, com esteio no art.122,III da Lei nº 5.888/09, multa de 700 UFR/PI, de acordo com o art.16,III,41,II,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno; Acórdão nº 1.019/10 - Câmara - Responsável: João do Monte Furtado Neto, regularidade com ressalvas, de acordo com o art.122,II, da Lei nº 5.888/09, multa de 300 UFR/PI, de acordo com o art.16,III,41,II,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei 4.768/95 e Regimento Interno; Acórdão nº 1.020/10 - FUNDEB - Responsável: Francisco Freire Furtado, irregularidade, com esteio no art.122,III da Lei nº 5.888/09, multa de 500 UFR/PI, de acordo com o art.16,III,41,II,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95; Acórdão nº 1.021/10 - FMS - Responsável: Francisco Freire Furtado, regularidade com ressalvas, de acordo com o esteio no art.122,II, da Lei nº 5.888/09, multa de 200 UFR/PI, de acordo com o art.16,III,41,II,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno; Acórdão nº 1.022/10 - FMAS - Responsável: Francisco Freire Furtado, regularidade com ressalvas, com esteio no art.122,II, da Lei nº 5.888/09, multa de 200 UFR/PI, de acordo com o art.16,III,41,II,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno; Acórdão nº 1.023/10 - FMCA - Responsável: Francisco Freire Furtado, regularidade com ressalvas, com esteio no art.122,II da Lei nº 5.888/09, multa de 200 UFR/PI, de acordo com o art.16,III,41,II,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno.

TC-E 14.719/09 - Parecer nº 121/10 - Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Betânia do Piauí (Exercício 2008). SESSÃO: 14/04/10. DECISÃO: Prefeitura - Responsável: Antonio Eugênio da Costa Filho, Advogado Everardo Oliveira Nunes de Barros, aprovação com ressalvas, com fundamento no art.31,§ 2º da Constituição Federal e art.61 a 63 e art.120 da Lei nº 5.888/09, nos termos do voto do Relator, às fls.534/539; Acórdão nº 1.831/10 - Responsável: Antonio Eugênio da Costa Filho, regularidade com ressalvas, com esteio no art.122,II da Lei nº 5.888/09, multa de 1.500 UFR/PI, de acordo com o art.41,II,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno; Acórdão nº 1.832/10 - Câmara - Responsável: Marciel Macedo Cavalcante, irregularidade, de acordo com o art.122,III, da Lei nº 5.888/09, multa de 200 UFR/PI, de acordo com o art.41,II,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei 4.768/95 e Regimento Interno; Acórdão nº 1.833/10 - FUNDEB - Responsável: Joselidia Coelho Cavalcante (01/01 a 30/04) e Sr. Clécio de Macedo Reis (01/05 a 31/12), regularidade com ressalvas, com esteio no art.122,II da Lei nº 5.888/09, multa de 200 UFR/PI, de acordo com o art.41,II,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 às duas gestões; Acórdão nº 1.834/10 - FMS - Responsável: Lidia Ana Coelho Cavalcante, regularidade com ressalvas, de acordo com o esteio no art.122,II, da Lei nº 5.888/09, multa de 200 UFR/PI, de acordo com o art.41,II,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno; Acórdão nº 1.835/10 - FMAS - Responsável: Maria de Fátima Cavalcante Costa, regularidade com ressalvas, com esteio no art.122,II, da Lei nº 5.888/09, multa de 200 UFR/PI, de acordo com o art.41,II,"b" e "d" da Lei nº 4.721/94 c/c a Lei nº 4.768/95 e Regimento Interno. Secretária das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Piauí, em Teresina, 09 de Agosto de 2010. Liana Maria Lages de Lima-Secretaria das Sessões.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2010
PROCESSO 152/2010-CLCC

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2010
OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de Toner para impressora multifuncional laser KM 2810, compatível com o modelo TK 137.
DATA DA SESSÃO DE ABERTURA: 19/07/2010
HORÁRIO: 8:00 horas
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 27/07/2010
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2010
PREGOEIRO: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva
COORDENADOR DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS: Sérgio Ricardo Rodrigues Silva.

Nº	Descrição	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	1. Toner para impressora multifuncional laser KM 2810, marca Kyocera. Requisitos obrigatórios: 1. compatível com o modelo da impressora multifuncional laser KM 2810, marca KYOCERA; 2. Toner original de fábrica, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de recondicionamento e remanufatura; 3. Compatível com o modelo de toner TK 137	120	R\$ 138,67	

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 06 de agosto de 2010. AUGUSTO CÉZAR DE ANDRADE, Procurador-Geral de Justiça.

NÚCLEO DA CIDADANIA E MEIO AMBIENTE

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 112/2010
INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 71/2010
DATA DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: 03/08/2010
ASSUNTO: Averiguar Poluição Sonora Gerada pelo Posto de Lavagem de Carros São João Batista, localizado à Avenida João Antônio Leitão, nº 4154, Bairro Pícarreira.
Teresina-PI, 09 de Agosto de 2010
MARIA CARMEN CAVALCANTIALMEIDA
Promotora de Justiça

NÚCLEO DA CIDADANIA E MEIO AMBIENTE

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 114/2010
INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL Nº 40/2005
DATA DA INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL: 03/08/2010
ASSUNTO: Lançamento de esgoto sanitário em galeria pluvial situada na Av. Ulisses Guimarães.
Teresina-PI, 09 de Agosto de 2010
MARIA CARMEN CAVALCANTIALMEIDA
Promotora de Justiça

NÚCLEO DA CIDADANIA E MEIO AMBIENTE

30ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA
EXTRATO DA PORTARIA Nº 117/2010
INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 75/2010
DATA DA INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: 06/08/2010
ASSUNTO: Adequação da APAE de Teresina ao Sistema Preventivo Contra Incêndio e Pânico.
Teresina-PI, 09 de Agosto de 2010
MARIA CARMEN CAVALCANTIALMEIDA
Promotora de Justiça.

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Edital nº 26/2010, de 22 de julho de 2010.

Considerado os requisitos exigidos pelo art. 137-D, §§ 2º e 3º, do Regulamento Geral da OAB, NOTIFICO o Advogado: Leônido Coelho Júnior (OAB/PI 239/2001-A) para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer na sede da Seccional da OAB/PI, situado na Rua Governador Tiberio Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina - Piauí, a fim de tratar de assunto de seu interesse. Adv. Alcimar Pinheiro Carvalho-Secretário Geral do TED.

Edital de Notificação nº 27/2010, de 09 de agosto de 2010.

Fica notificado, através de edital, o advogado WENDEL ARAÚJO DE OLIVEIRA (OAB/PI 5844/08) a comparecer ao TED/OAB-PI, para tratar de assunto do seu interesse, no dia 31/08/10, às 19h00min, na sede da Seccional da OAB/PI, situado na Rua Governador Tiberio Nunes, s/n, bairro Cabral, em Teresina - Piauí. Cons. Afonso Teles Coutinho-Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina ■

PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

Presidente
Des. Edvaldo Pereira de Moura
Vice-Presidente
Desa. Rosimar Leite Carneiro
Corregedor Geral da Justiça
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro

COMPOSIÇÃO DAS TURMAS JULGADORAS

Tribunal Pleno
Todas as quintas-feiras do mês
9:00 Plenário, 3º andar
Sessão Administrativa Última quinta-feira do mês
9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Des. Edvaldo Pereira de Moura (Presidente)
Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro (Corregedora Geral da Justiça)
Des. José Ribamar Oliveira
Desa. Rosimar Leite Carneiro (Vice-Presidente)
Des. Antônio Peres Parente
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Des. Valério Neto Chaves Pinto
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. José James Gomes Pereira
Des. Erivan José da Silva Lopes

1a. Câmara Especializada Cível

Todas as quartas-feiras 9:00 Terreo

Des. Antônio Peres Parente
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

1a. Câmara Especializada Criminal

Todas as terças-feiras 9:00 Terreo

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar
Desa. Rosimar Leite Carneiro
Des. Valério Neto Chaves Pinto

2a. Câmara Especializada Cível

Todas as terças-feiras 9:00 Terreo

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. José James Gomes Pereira

2a. Câmara Especializada Criminal

Todas as terças-feiras 9:00 Terreo

Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. Erivan José da Silva Lopes

3a. Câmara Especializada Cível

Todas as quartas-feiras 9:00 Terreo

Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Câmaras Reunidas Cíveis

3ª segunda-feira do mês 9:00 Plenário, 3º andar

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho
Des. José Ribamar Oliveira
Des. Antônio Peres Parente
Des. Fernando Carvalho Mendes
Des. Haroldo Oliveira Rehem
Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho
Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho
Des. José James Gomes Pereira

Câmaras Reunidas Criminais

2ª segunda-feira do mês 9:00 Terreo

Desa. Eulália Maria R.G.N. Pinheiro
Des. Valério Neto Chaves Pinto
Des. Joaquim Dias de Santana Filho
Des. Sebastião Ribeiro Martins
Des. Erivan José da Silva Lopes

Pça Des. Edgard Nogueira, s/n, Centro Cívico
Teresina/PI Cep: 64.000-830